

Lei n.º 33/61

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Sumula: - DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE CASA RESIDÊNCIA AO PROFESSOR DA ESCOLA F. NO BAIRRO ONZE LAMPAOS.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir, mediante concorrência pública necessária, uma casa residencial destinada ao professor daquela escola.
- Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, em 10 de Julho de 1961

Osório Vieira
Prefeito Municipal

Nelson Moura Marques
SECRETÁRIO